



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

DECRETO N° 2014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

Estabelece preços de serviços públicos no Município de Pompeia.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A : -

Artigo 1º - Na conformidade do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município.

Artigo 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedido, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Artigo 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contra-prestação de caráter individual ou unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir:

Parágrafo Único - O preço será devido pelo petionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

## T A B E L A

### 1. HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.1 - Trator de Esteira - por hora .....	10 UFM
1.2 - Pá-Carregadeira com retro-escavadeira - por hora .....	10 UFM
1.3 - Pá-Carregadeira - por hora .....	15 UFM
1.4 - Motoniveladora - por hora .....	20 UFM
1.5 - Trator Agrícola com roçadeira - por hora .....	05 UFM
1.6 - Transporte de terra e entulho - por caminhão .....	02 UFM

### 2. EXECUÇÃO DE:

2.1 - Tubos de concreto - a base de cálculo é o custo do tubo.	
2.2 - Lajes "carneira" - a base de cálculo é o custo da laje.	
2.3 - Rebaixamento de Guias .....	02 UFM
2.4 - Roçagem e capinação - a base de cálculo é o custo do serviço - cada 300 m <sup>2</sup> .....	02 UFM

### 3. RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO:

3.1 - Por emplacamento - 3% (três por cento) do valor de Referênc
---



# Prefeitura Municipal de Pompeia

DECRETO N° 2014/91.

Estado de São Paulo

f.2/10  
10

cia.

3.2 - Fornecimento de placa - a base de cálculo é o custo das placas na ocasião requerida.

## 4. APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS:

4.1 - Abandonados em vias públicas, por unidade, até 15 (quinze) dias - por dia ..... 02 UFM

4.2 - Mercadorias ou animais não procurados ou reclamados até o 15º dia da apreensão serão vendidos em leilão público, previamente anunciado por edital afixado no lugar público de costume da Prefeitura e publicado pela imprensa local.

4.3 - A mercadoria apreendida de rápida deterioração será doada às entidades assistenciais do Município.

Artigo 4º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentados às repartições da Prefeitura para apreciação e despacho pela autoridade municipal, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

§ 1º - O preço será devido pelo petionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

- I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;
- II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade municipal.

§ 2º - Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos de:

- I - funcionários e servidores da Prefeitura, quando pleiteiam em relação ao seu cargo ou função;
- II - daqueles que pleiteiam para finalidade militar, eleitoral, escolar e de assistência social.

## T A B E L A

Discriminação

Aliquota fixa a ser aplicada

1. PETIÇÕES .....	0,50 UFM
2. ATESTADO E CERTIDÃO:	
a. não havendo buscas .....	0,50 UFM
b. envolvendo buscas, por ano .....	0,20 UFM
3. GUIAS E OUTROS DOCUMENTOS:	
a. por espécie .....	0,20 UFM



# Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO N° 2014/91.

Estado de São Paulo

f.3/28

## 4. VISTORIAS:

a. em cinema .....	05 UFM
b. em circos .....	05 UFM
c. outras vistorias .....	03 UFM
d. fornecimento de "Habite-se" .....	03 UFM

## 5. SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS:

a. medição de terrenos, por lote de 300 m <sup>2</sup> .....	02 UFM
b. desmembramento de terreno, por imóvel desmembrado ...	02 UFM
c. transferências imobiliárias, por imóvel .....	01 UFM

Artigo 5º - Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam: inumação, exumação, velório, será cobrado um preço, conforme a tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

## T A B E L A

Especificação	Aliquota fixa a ser cobrada
1. INUMAÇÃO (COMUM) :	
1.1 - de adulto - por 5 anos .....	0,50 UFM
1.2 - de infante - por 3 anos .....	0,50 UFM
2. PERPETUIDADE (COMUM) :	
2.1 - Terreno de Adulto .....	10 UFM
2.2 - de infante, até 12 anos .....	08 UFM
3. PERPETUIDADE ESPECIAL:	
3.1 - de adulto .....	50 UFM
3.2 - de infante, até 12 anos .....	50 UFM
3.3 - terreno para jazigo familiar .....	100 UFM
4. EXUMAÇÃO :	
4.1 - de adulto .....	0,80 UFM
4.2 - de infante .....	0,60 UFM
5. TRANSFERÊNCIAS DE SEPULTURAS:	
5.1 - de adulto .....	0,80 UFM
5.2 - de infante .....	0,60 UFM



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Decreto nº 2014/91.

Estado de São Paulo

f.4/6

## 6. LICENÇAS:

6.1 - construção de túmulos e capelas .....	03	UFM
6.2 - construção de carneiras .....	03	UFM
6.3 - construção de lajes e muretas .....	03	UFM
6.4 - aprovação de projeto de túmulo, será aplicado 1% (hum por cento) do Valor de Referência por metro quadrado.		
6.5 - colocação de mármore .....	01	UFM

## 7. CEMITÉRIO DAS VILAS : taxas serão cobradas pela metade.

## 8. VELÓRIO:

8.1 - será cobrado pelo prazo de até 12 horas o valor de	04	UFM
--	----	-----

Artigo 6º - O preço cobrado em razão do abate de gado levado a efeito no matadouro do município obedecerá as especificações constantes da tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por quem tenha interesse no ato administrativo de autorização do abate.

## T A B E L A

### 1. ABATE

1.1 - por cabeça de gado bovino ou vacum .....	03	UFM
1.2 - por cabeça de animal de outra espécie .....	02	UFM

Artigo 7º - Em razão da utilização de área em domínio público e em próprios municipais será cobrado conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por aquele que se beneficiar de tal uso, sem prejuízo do recolhimento da taxa de licença para localização de ambulante.

## T A B E L A

Discriminação

Aliquota fixa a ser aplicada

### 1. OCUPAÇÃO DE ÁREA :

1.1 - espaço ocupado ocupado por barracões, barracas , mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos:	
a. por um dia .....	10 UFM



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO N° 2014/91.

f.5/10

b. por semana .....	20	UFM
c. por mês .....	40	UFM
1.2 - espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeio, touradas e congêneres - por semana .....	20	UFM

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 27 de dezembro de 1991.

GABRIEL MAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO